



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

Rua Juvenal Gondim s/n Centro Fone: 375-1094

C.G.C. 23.563.448/0001-19 C.G.F. 06.920.285-0

Pindoretama Ceará

LEI No 116/95

de 25 de agosto de 1995

Altera a Lei Municipal no 059, autoriza firmação de Aditivo junto a Coelce e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Pindoretama-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Pindoretama-CE, autorizado a firmar Termo de Aditivo ao Convênio inaugural junto a Coelce, em que a Cláusula Sexta do referido Convênio, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Na hipótese da renda obtida pela arrecadação da TIP ser superior ao valor da conta do fornecimento de Energia para este serviço, a diferença será empregada pela Municipalidade, exclusivamente nos dispêndios decorrentes da instalação, crescimento vegetativo, expansão de redes, manutenção e operação do sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama-CE, em 25 de agosto de 1995.


Regina Lúcia Vasconcelos Albino
Prefeita Municipal